



PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ANO 2009			
I - COMPARATIVOS		MAIO/2008 a ABRIL/2009	
		R\$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Base de cálculo)		291.668.586,73	100
-Inciso I, "a"	Despesas Totais com Pessoal	5.447.366,77	
	Limite Prudencial 95% (parágr. único. Art.22).	17.500.115,20	5,70
	Limite Legal	1,87	6,00
	Excesso a regularizar	-	
Inciso I, "b"	Despesa Líquida: Inativos e Pensionistas	-	
	Dívida Consolidada Líquida	-	
	Saldo devedor	-	
	Limite Legal definido	-	
Inciso I, "c"	Excesso a regularizar	-	
	Dívida Mobiliária	-	
Inciso I, "d"	Concessões de Garantias	-	
Inciso I, "d"	ARO	-	
	Orçamentárias	-	
Inciso II	Medidas adotadas ou a adotar diante dos excessos acima demonstrados		
II - DEMONSTRATIVOS		R\$	
Inciso III, "a"	Disponibilidade financeira em 30/04/2009	79.317,96	
Inciso III, "b"	Despesas inscritas em Restos a Pagar	-	
Inciso III, "c"	Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária.	"Nada a informar"	
III - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR			
"Nada a informar"			

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.533, DE 12 DE AGOSTO DE 2009

Estabelece normas aos estabelecimentos públicos e privados acerca do uso do fumígenos, nos termos da lei federal 9.294/96 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido uso de cigarros, cigarrilhas, charutos ou de qualquer outro produto fumífero, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo, privado ou público, salvo em área destinada exclusivamente a esse fim, devidamente isolada e com arejamento conveniente.

Art. 2º. Ficam os estabelecimentos privados obrigados a identificar em lugares de visível acesso placas e avisos deixando claro que o espaço em questão é uma área de fumantes ou não-fumantes.

§1º - Os estabelecimentos privados podem comportar espaços de fumantes e não-fumantes, sendo obrigados a identificá-los e delimitá-los com ambientes separados.

Art.3º. A inobservância do disposto nesta Lei sujeita o usuário de produtos fumígenos à advertência e, em caso de reincidência, sua retirada do estabelecimento, sem prejuízos e sanções previstas na Legislação ao responsável.

Art. 4º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os infratores às sanções definidas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977, e demais legislações pertinentes.

Art. 5º. Os estabelecimentos privados tem um prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação, para adequar-se a presente Lei.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal responsável por regulamentar esta Lei em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró, 12 de agosto de 2009.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.534, DE 12 DE AGOSTO DE 2009

Torna obrigatória a colocação de Placas Indicativas nas entradas de acesso das Comunidades Rurais no âmbito de nosso município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Mossoró obrigada a colocar placas indicativas nas entradas de acesso das Comunidades Rurais localizadas no âmbito de nosso município.

§ 1º - VETADO.
§ 2º. Nas referidas placas deverão constar o nome da comunidade, bem como a distância entre as mesmas e o perímetro urbano de nossa cidade;

Art.2º. A Prefeitura Municipal de Mossoró poderá realizar parceria com empresas privadas, afim de que as mesmas venha a doar as placas e/ou materiais para a confecção das referidas placas indicativas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró, 12 de agosto de 2009.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

DECRETO Nº 3506, DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

Constitui o Comitê Gestor Municipal e Comissão Estratégica Municipal do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Comitê Gestor Municipal do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem, composto pelos seguintes servidores:

1. FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO – Secretário Municipal da Cidadania;
2. IÉDA MARIA ARAÚJO CHAVES FREITAS – Gerente Executiva da Educação;

3. FERNANDA KALINE REGO DE OLIVEIRA MORAIS – Gerente Executiva do Desenvolvimento Social;

4. MARIA ISABEL ARAÚJO MOTENEGRO – Presidente da FUNGER;
5. LUPERCIO LUIZ DE AZEVEDO – Gerente Executivo da Juventude, Esporte e Lazer;
6. CLÉSIA DA ROCHA BARRETO – Gerente Executiva da Cultura..

Art. 2º - Constituir a Comissão Estratégica Municipal do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem, que será composta pelos seguintes servidores:

1. MARIZA CARDOSO PINTO DA MATA – Coordenadora Executiva Municipal do ProJovem Urbano
2. MARIA DE LOURDES MEDEIROS FERNANDES – Gerência Executiva da Educação;

3. MARIA MARGARETH LIMA DE MEDEIROS – Gerência Executiva da Educação;
4. JANDIRA DE OLIVEIRA CRUZ CÂMARA – Gerência Executiva da Educação;

5. OZÉLIA FERREIRA CAMPOS MEDEIROS – FUNGER;
6. ROBERTO CALISTRATO ARAÚJO – Gerência Executiva da Saúde;

7. GISLÂNIA DIAS SOARES – Gerência Executiva do Desenvolvimento Social;
8. MARIA ELMA DA CUNHA – Gerência Executiva da Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró/RN, 21 de agosto de 2009.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

DECRETO Nº 3.510, DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Municipal de Contas, previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 11 da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e estabelece as normas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na sua execução.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, II e IX, da Lei Orgânica do Município, e o considerando o disposto no art. 15, §3º, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993,

D E C R E T A :
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Municipal direta, fundacional e fundos especiais, o Sistema de Registro de Preços, destinado à seleção de preços de bens e serviços para futuras e eventuais contratações, observadas as disposições contidas na legislação pertinente e neste Decreto.

Parágrafo único. O Sistema de Registro de Preços objetiva a organização de procedimentos de registro formal, a constar de ata que registre preços, fornecedores e condições a serem praticadas, sob a condução de um órgão gerenciador.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I – Sistema de Registro de Preços – SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens e prestação de serviços, para contratações futuras e eventuais;

II – Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas; e

III – Órgão Gerenciador - órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

IV – Órgão Participante – órgão da Administração Municipal que pode utilizar o SRP para realizar suas contratações.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, fica designado como Órgão Gerenciador a Diretoria de Compras e Materiais da Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, e como Órgãos Participantes, as Secretarias, Gerências e a Fundação de Apoio à Geração de Emprego e Renda - FUNGER.

Art. 3º. Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, quando:

I – pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de

serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III – for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
III – Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

§ 1º. Poderá ser realizado registro de preços, mediante pregão, para a contratação de bens e serviços de informática considerados como bens e serviços comuns, obedecida a legislação vigente, devendo seus padrões de desempenho e de qualidade ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações de uso corrente no mercado.

§ 2º. O Órgão Gerenciador, por ocasião da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em tantos lotes quantos se comprovarem técnica e economicamente viáveis, de modo a possibilitar maior competitividade, observados, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega dos bens ou da prestação dos serviços.

§ 3º. Para efeito do § 2º, o Órgão Gerenciador considerará manifestação dos Órgãos Participantes.

Art. 4º. O registro de preços dar-se-á mediante licitação, na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º. A licitação a que se refere o caput deste artigo realizar-se-á após planejamento prévio das necessidades dos diversos setores da Administração Municipal, assim como levantamento dos preços de mercado, conforme arts. 8º a 10 deste Decreto.

§ 2º. Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do Órgão Gerenciador e mediante autorização, em despacho conjunto devidamente fundamentado, do Secretário da Administração e Gestão de Pessoas e do Controlador Geral do Município.

Art. 5º. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, incumbindo-lhe, ainda:

I – solicitar, por memorando, de todos os órgãos e entidades referidas no art. 1º, a relação dos bens e serviços que possam compor o registro de preços;

II – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos ou termos de referências encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV – realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V – realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, inclusive a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VI – gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, sempre que solicitada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VII – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

VIII – realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os Órgãos Participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

Art. 6º. Os Órgãos Participantes manifestarão interesse em participar do registro de preço, providenciando o encaminhamento, ao Órgão Gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projetos básicos, nos termos da Lei Federal n. 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I – garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III – tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

Parágrafo único. Cabe ao Órgão Participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições

previstas no art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 1993, e no art. 50 da Lei Complementar municipal n. 27, de 2008, compete:

I – promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

II – assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III – zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV – informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 7º. O edital de licitação para registro de preços obedecerá, no que couber, ao art. 40 da Lei Federal n. 8.666, de 1993, e contemplará, pelo menos:

I – a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III – a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

IV – as condições de participação na licitação, em conformidade com os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993;

V – as condições quanto ao local, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementadamente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – o preço unitário máximo que a Administração Municipal se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

VII – critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII – o prazo de validade do registro de preços;

IX – os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços;

X – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas; e

XI – os Órgãos Participantes do respectivo registro de preços.

Parágrafo único. O edital poderá admitir, como critério de julgamento das propostas, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 8º. As Secretarias e Gerências encaminharão ao Órgão Gerenciador do SRP, no prazo por ele fixado, a relação dos bens e serviços a serem contratados no exercício financeiro que poderão compor o registro de preços.

Parágrafo único. Da relação referida no caput haverá de constar a estimativa individual e total de consumo, o cronograma de contratações e a completa definição do bem ou serviço, efetuada por meio de especificações ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 9º. Cabe ao Órgão Gerenciador, com base no quantitativo dos materiais e serviços relacionados pelos diversos setores da Administração Municipal, realizar o levantamento da quantidade estimada dos itens a serem registrados.

Art. 10. O Órgão Gerenciador procederá ampla pesquisa de mercado, com o intuito de estimar os valores dos itens a serem registrados e elaborará planilha de custos que englobe o preço médio unitário e o preço global de todos os itens previstos.

Art. 11. A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados

esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 12. Os preços serão registrados de acordo com a classificação das propostas obtida no procedimento licitatório, fundada em critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório, dentre os quais a consonância com os preços de mercado apurados conforme disposto no art. 10.

§ 1º Ao preço do primeiro colocado, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas de fornecimento apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:
I – o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Jornal Oficial de Mossoró e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II – quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III – os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

§ 2º Serão igualmente registrados os preços das propostas classificadas em 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares, sempre que estas se apresentem em valores inferiores ou iguais ao máximo admitido.

§ 3º Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços que, após publicada no Jornal Oficial de Mossoró, terá efeito de compromisso de fornecimento pelo proponente ao preço registrado, nas condições e prazos estabelecidos.

§ 4º. Excepcionalmente, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 13. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, no Jornal Oficial de Mossoró e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata em meio eletrônico, no site da Prefeitura Municipal de Mossoró, no endereço www.prefeiturademossoro.com.br.

Parágrafo único. No decorrer da vigência da Ata, devem ser publicadas, no mesmo veículo oficial de divulgação referido no caput, eventuais alterações relativas a preços registrados.

Art. 14. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, a contar da data da homologação.

§ 1º. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 1º A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual alteração daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I – convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – liberar do compromisso assumido o fornecedor, se frustrada a negociação; e

III – convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, objetivando assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso firmado, o Órgão Gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

se a comunicação ocorrer antes de pedido de fornecimento; e

II – convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, visando assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à exclusão do respectivo preço da Ata, adotando as medidas legais cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º As alterações de preços de que trata este artigo serão registradas em Ata de Registro de Preços complementar.

Art. 16. Os preços registrados poderão ser suspensos:

I – pela Administração Municipal, quando for por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do edital, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão; e

II – a pedido do fornecedor, mediante solicitação por escrito, desde que o mesmo comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências do edital, motivada por causa superveniente e estranha a sua vontade, ficando sujeito às penalidades previstas no instrumento convocatório respectivo.

Art. 17. O fornecedor terá o seu registro cancelado:

I – unilateralmente pela Administração Municipal, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, salvo se aceita sua justificativa;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

e) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada;

f) tiver presentes razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei; e

II – mediante solicitação sua, por escrito, quando comprovar a impossibilidade de cumprimento da perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

§ 1º. O cancelamento de registro relativo a qualquer das hipóteses elencadas no inciso I deste artigo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Secretário da Administração e Gestão de Pessoas e a comunicação ao fornecedor interessado, acerca da decisão tomada, dar-se-á por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Jornal Oficial de Mossoró, juntando-se comprovante desta nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º. Da solicitação de cancelamento a que se refere o inciso II deste artigo, após seu regular protocolo no Órgão Gestor, far-se-á juntada aos autos do procedimento do SRP, facultada à Administração Municipal a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões apresentadas pelo fornecedor no referido documento.

Art. 18. A recusa injustificada em cumprir o compromisso assumido por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou a existência de irregularidade no cumprimento de suas obrigações, sujeitará os fornecedores, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – multa na forma especificada neste Decreto, a qual deverá estar prevista no edital;

II – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Contas, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na conformidade com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 19. A multa será aplicada em razão de:

I – atraso na entrega do bem ou da prestação de serviço;

II – entrega do bem ou prestação do serviço de modo parcial, ou verificação de quaisquer outras irregularidades relativas ao contrato; e

III – inexecução total, em casos de rescisão por inadimplência do fornecedor.

Art. 20. A multa será calculada com base no valor da nota de empenho de despesa ou instrumento equivalente, considerando-se, nos casos de cumprimento parcial do ajuste, o remanescente do valor respectivo, consoante previsão a se fazer constar do edital e da Ata de Registro de Preços.

Art. 21. A Ata de Registro de Preços da Administração Municipal, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para sua formação, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação.

§ 1º A unidade da Administração Pública interessada, mediante consulta prévia, solicitará, junto ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da Administração Municipal, autorização para uso da Ata nos termos do caput e, conseqüentemente, indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços da Administração Municipal, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações por ele assumidas, anteriormente.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 22. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a obtenção do bem ou serviço por outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência em igualdade de condições.

Parágrafo único. Para efeito de operacionalização do disposto no caput, durante o período de validade da respectiva Ata, deverá ser observado o que se segue:

I – antes de qualquer contratação pelo Sistema de Registro de Preços, efetuar-se-á pesquisa de mercado para que possa ser evidenciada a conveniência ou não da compra por intermédio desse sistema; e

II – constatada a falta de conveniência, realizar-se-á procedimento licitatório, atentando-se para o seguinte:

a) se, em caso de licitação ou de contratação direta, o preço da proposta selecionada for inferior ao registrado em Ata para idêntico produto ou serviço, a Administração Municipal contratará o ofertante da respectiva proposta; e

b) se o preço referido na alínea anterior for igual ou superior ao da Ata, o procedimento licitatório será revogado e a Administração Municipal contratará o fornecedor com o menor preço registrado para o produto ou serviço no SRP.

Art. 23. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

Parágrafo único. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá contratar com o segundo e, assim, sucessivamente.

Art. 24. O pedido obriga o fornecedor a efetuar a entrega dos bens ou executar os serviços pelo valor registrado.

Parágrafo único. Não localizado o fornecedor, a comunicação acerca do pedido ser-lhe-á feita mediante publicação no Jornal Oficial de Mossoró, por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo nela estipulado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital, neste Decreto e na Lei Federal n. 8.666, de 1993, e na Lei Federal n. 10.520, de 2002.

Art. 25. Para efeito do processamento das contratações advindas diretamente dos preços registrados na Ata de Registro de Preços da Administração Municipal, afóra o disciplinamento constante deste Decreto, será observada, obrigatoriamente, a legislação nacional aplicável aos contratos administrativos, assim como, no que couber, as normas relativas a organização e composição do processo de realização da despesa pública orçamentária estipuladas em Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, ou em outro diploma legal que venha substituí-la.

Parágrafo único. Com relação às contratações a que se refere o caput, atenção especial será dada ao que se segue:

I – serão formalizados por intermédio de Termo de Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, nos moldes do disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II – terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e

III – a assinatura de Termo de Contrato ou a emissão de qualquer outro instrumento que legalmente o substitua será sempre precedida de comprovação, pelo fornecedor, de que mantém as condições de habilitação exigidas no edital da licitação que antecedeu o registro de preços.

Art. 26. Na aquisição de bens e contratação de serviços, a Administração Municipal, outrossim, poderá se utilizar de Ata de Registro de Preços de outros órgãos e entidades da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, desde que se ache previsto tal modo de utilização no ato normativo regulamentador do Sistema de Registros de Preços a que se vincule a respectiva ata.

Art. 27. A contratação de bem ou serviço nos termos do art. 26 dar-se-á mediante procedimento administrativo, de iniciativa da Secretaria Municipal interessada, ao qual competirá:

I – confeccionar “termo de referência”, contendo, clara e precisamente, a especificação qualitativa e quantitativa do objeto da contratação, bem como a justificativa da sua real necessidade;

II – efetuar ampla pesquisa de preços de mercado;

III – detectar a existência de Ata de Registros de Preços que possua preço registrado para o bem ou serviço objeto da contratação; e

IV – elaborar justificativa, demonstrando a vantagem econômica da adesão à Ata de Registro de Preços, mencionando a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidade do bem, facultada a juntada de informações do gerenciador do respectivo SRP sobre o desempenho do objeto registrado.

§ 1º. Previamente ao atendimento do disposto no inciso IV deste artigo, observadas as condições originalmente registradas na Ata e aquelas resultantes das renegociações promovidas pelo gerenciador da mesma, cumpre ao requisitante abrir negociação com o fornecedor, na busca de maior vantagem econômica para a Administração Municipal.

§ 2º. As Gerências Executivas apresentarão solicitação aos titulares das Secretarias a que se vinculam, para uso de Ata Registro de Preços de outros órgãos e entidades da Administração Pública, instruída com os documentos de que trata o caput e observará o art. 28.

§ 3º. A Diretoria de Compras e Materiais registrará em sistema informatizado que utilizar para gerir as licitações e contratos a adoção da sistemática de que trata este artigo e o art. 26.

Art. 28. Os documentos resultantes do atendimento às determinações constantes do art. 27, juntamente com as cópias da Ata, do Edital da licitação formadora do registro de preços e do Ato Normativo regulamentador do SRP respectivo, serão encaminhados pelo setor requisitante ao Secretário Municipal, o qual, acolhendo o pleito, mandará protocolar o processo, observará as normas e procedimentos para realização de despesas no âmbito da Prefeitura Municipal de Mossoró, de que trata a Portaria Conjunta N. 1/2007-SEPLAN/CONTROL, e ainda tomará as seguintes providências:

I – verificação da existência de saldo orçamentário específico e suficiente para fazer face à realização da contratação;

II – consulta, mediante ofício, ao gerenciador da Ata de Registro de Preços acerca da possibilidade de sua utilização pela Administração Municipal, solicitando, inclusive, que, em caso de aceitação, do documento autorizativo da adesão conste a indicação dos fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

III – consulta, mediante ofício, aos fornecedores indicados na forma do inciso anterior sobre a possibilidade de atendimento da nova demanda, solicitando que no documento de aceitação da contratação pretendida se faça referência expressa à ausência de prejuízo aos compromissos assumidos em consequência da Ata de Registros de Preços;

IV – juntada ao processo da documentação originária do atendimento ao que prescrevem os incisos I a III deste artigo; e

V – autorização da contratação, seguindo os trâmites legais pertinentes.

Art. 29. No caso de indeferimento do pedido de adesão, de negativa de autorização por parte do gerenciador do SRP ou de não aceitação da contratação pelo fornecedor, o Secretário Municipal poderá autorizar o arquivamento do processo administrativo ou decidir contratar o bem ou serviço mediante prévia realização de certame licitatório.

Art. 30. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos Órgãos Gerenciador e Participante.

Art. 31. Dos atos da Administração Municipal decorrentes da instituição e aplicação do Sistema de Registro de Preços caberão recursos administrativos, na forma da Lei nº 8.666, de 1993, cuja previsão deverá constar do edital.

Art. 32. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado, em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

Art. 33. Aplicam-se aos procedimentos resultantes deste Decreto as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e da

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive os relativos a penalidades.

Art. 34. A Diretoria de Compras e Materiais da Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, com o apoio da Controladoria Geral do Município, adotará as medidas administrativas necessárias para implementação do SRP até o dia 1º de outubro de 2009.

Art. 35. Fica o Controlador-Geral do Município autorizada a expedir normas complementares para fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró (RN), 27 de agosto de 2009.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

DECRETO Nº 3.467 , DE 26 de junho de 2009

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 383.500,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 240/2009-GETRAN, 241/2009-SESUTRA, 243/2009-SEMAD, 318/2009-SEMAD, 319/2009-RESERVA, 324/2009-CONTROL .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 383.500,00 (trezentos e oitenta e três mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 26 de junho de 2009

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					383.500,00
02 .102	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				500,00
	1113 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO				500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100	0001	500,00
05 .101	SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS				333.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS				233.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	0001	233.000,00
	2042 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100	0001	100.000,00
23 .103	GER EXEC DO TRÂNSITO				50.000,00
2022	COORD. E MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DO TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS				50.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					383.500,00
02 .102	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				500,00
	1113 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO				500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100	0001	500,00
05 .101	SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS				100.000,00
	2110 MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO				100.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100	0001	100.000,00
23 .101	SEC. DOS SERV URB, TRÂNSITO E TRANSP PÚBLICOS				50.000,00
	2100 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				50.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100	0001	50.000,00
30 .101	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				233.000,00
	2103 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				233.000,00
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100	0001	233.000,00

DECRETO Nº 3.472 , DE 13 de julho de 2009

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 247/2009-GETIC, 320/2009-SEPLAN .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 13 de julho de 2009

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					120.000,00
04 .101	SEC. PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS				100.000,00
	2032 AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DIVERSOS				100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	0001	100.000,00
20 .102	GERÊNCIA EXEC. DO TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				20.000,00
	1083 PROMOÇÃO TURÍSTICA DE MOSSORÓ				20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					120.000,00
04 .101	SEC. PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS				100.000,00
	2033 PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR				100.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		100	0001	100.000,00
20 .102	GERÊNCIA EXEC. DO TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				20.000,00
	1085 CAPACITAÇÃO PARA O TURISMO				20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001		5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	5.000,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		10.000,00

DECRETO Nº 3.506, DE 25 de agosto de 2009

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 279.681,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 315/2009-FMAS, 316/2009-FMAS, 317/2009-GEED, 321/2009-GEC .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 279.681,00 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
 Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 25 de agosto de 2009

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
 REFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
19.102	GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO				279.681,00
	2056 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		111	0001	100.000,00
19.302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				175.041,00
	2010 COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.				48,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100	0001	48,00
	2079 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES				1.660,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100	0001	1.660,00
	2083 ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA				12.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100	0001	12.000,00
	2086 AÇÕES DE RESGATE À CIDADANIA				149.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100	0001	149.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S.				533,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		186	0001	533,00
	2121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.E.T.I.				6.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100	0001	6.000,00
	2123 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO C.R.E.A.S.				5.800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100	0001	5.800,00
19.104	GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA				4.640,00
	1010 AUTO DA LIBERDADE E CORTEJO CULTURAL.				4.640,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	0001	4.640,00
Anexo II (Redução)					
19.102	GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO				279.681,00
	1042 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E GINÁSIOS				100.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		111	0001	100.000,00
19.302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				175.041,00
	1055 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIAL				2.201,30
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100	0001	2.201,30
	1057 DISTRIBUIÇÃO DE URNAS FUNEBRES				2.113,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100	0001	2.113,00
	1059 ASSISTÊNCIA E REFORÇO ALIMENTAR				1.360,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100	0001	1.360,00
	2010 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.				48,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	0001	48,00
	2086 AÇÕES DE RESGATE À CIDADANIA				149.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	0001	149.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIAL CASA DA NOSSA GENTE				5.820,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100	0001	5.820,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S.				2.842,35
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	0001	2.309,35
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		186	0001	533,00
	2121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.E.T.I.				7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100	0001	7.000,00
	2123 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO C.R.E.A.S.				4.656,35
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100	0001	4.656,35
19.104	GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA				4.640,00
	1009 MOSSORÓ CIDADE JUNINA				4.640,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	0001	4.640,00

DECRETO Nº 3.507 , DE 26 de agosto de 2009

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 322/2009-GEED .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
 Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 26 de agosto de 2009

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
 PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
19.102	GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO				50.000,00
	2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				50.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		104	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					
19.102	GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO				50.000,00
	2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				50.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		104	0001	50.000,00

DECRETO Nº 3.508 , DE 27 de agosto de 2009

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 171.003,75 , para os fins que especifica e dá outras providências.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 323/2009-FMS .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 171.003,75 (cento e setenta e um mil e três reais e setenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
 Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 27 de agosto de 2009

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					171.003,75
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					171.003,75
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA SAÚDE.					24.000,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES					24.000,00
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					147.003,75
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					147.003,75
Anexo II (Redução)					171.003,75
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					171.003,75
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA SAÚDE.					24.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					24.000,00
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					147.003,75
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					147.003,75

DECRETO Nº. 3.509 DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

Denomina a Unidade de Saúde do conjunto habitacional Liberdade II e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a destacada contribuição dada pela profissional de saúde BERNADETE BEZERRA DE SOUZA RAMOS, popularmente conhecido por BERNADETE;

CONSIDERANDO que suas atividades desenvolvidas na área da saúde, marcou uma geração de mossoroenses, através da sua maneira educada e atenciosa de atender aos pacientes e respectivos acompanhantes;

CONSIDERANDO que BERNADETE desenvolveu importante trabalho na área de saúde preventiva da mulher;

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de BERNADETE BEZERRA DE SOUZA RAMOS, a Unidade de Saúde localizada no conjunto habitacional Liberdade II, no grande Alto de São Manoel.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de agosto de 2009.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 1258/2009

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; CONSIDERANDO a necessidade de agilizar as atividades do Projeto Auto da Liberdade - Cortejo Cultural, sob a responsabilidade da Gerência Executiva da Cultura, com despesas de pronto pagamento;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de um adiantamento especial ao servidor FLORIZA CARLA DE AZEVEDO, matrícula 9133-2, lotado na Gerência Executiva da Cultura, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), Projeto Atividade: 1010 – Ato da Liberdade e Cortejo Cultural, Fonte: 100; Elemento de Despesa: 3390-30 - Material de Consumo, valor R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e no Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, valor R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Finanças baixará normas e orientará quanto a Prestação de Contas do que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 31 de agosto de 2009.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 1259/2009

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR EDILZA BERNARDINO DA SILVA do cargo em comissão de Vice Diretora da Escola Municipal Alcides Manoel de Medeiros, símbolo VDE III – Vice Diretor de Escola, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 31 de agosto de 2009.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 1260/2009

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA IVONE NEGREIROS PAULINO DE MORAIS, para o cargo em comissão de Vice Diretora da Escola Municipal Alcides Manoel de Medeiros, símbolo VDE III – Vice Diretor de Escola, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de agosto de 2009.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 1250/2009

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas competências prevista no art. 78, IX e XI, art. 102, II, da Lei Orgânica, art. 109, §3º, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e, ainda, considerando o disposto no Ofício n. CIF.SEGPRES.GDGSET.GP.N 291, de 13 de julho de 2009, do Tribunal Superior do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido com ônus para o cessionário, a servidora SERGINA CAROLINA PEDROSA SILVA BARROS, matrícula n. 9371-8, Professora, ao Poder Judiciário da União, Tribunal Superior do Trabalho, para exercer a função comissionada de Auxiliar de Assistente 5, nível FC-5, junto ao Gabinete da Presidência - TST.

Art. 2º - Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º - A presente autorização de cessão cessará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 4º - Cumpre ao cessionário comunicar a freqüência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente, para fins do art. 116, II, da lei complementar n.

29, de 2008;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 21 de agosto de 2009.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 1251/2009

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;
RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR sem efeitos a portaria de nº 1162/2009, de 17 de agosto de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2009.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 21 de agosto de 2009.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 1252/2009

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 42, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),

R E S O L V E :

Art. 1º - AUTORIZAR, no interesse da Administração Pública, a remoção da servidora MICHELY FROTA DOS SANTOS LOPES, matrícula no 9083-2, ocupante do cargo em comissão de DTEA – Direção Técnica de Engenharia e Arquitetura, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental para a Gerência Executiva da Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 21 de agosto de 2009.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 1255/2009

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR TÂNIA MARIA DO ROSÁRIO DE FREITAS para o cargo em comissão de Diretor de Atendimento da Unidade Básica de Saúde Marcos Raimundo da Costa, Símbolo DUS VI, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 21 de agosto de 2009.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 1256/2009

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;
RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR sem efeitos a portaria de nº 1155/2009, de 10 de agosto de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2009.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 21 de agosto de 2009.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 1257/2009

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor KLENILSON AZEVEDO DE CARVALHO, matrícula 13663-8, do cargo de Agente de Trânsito, a Gratificação de Inspetor de Trânsito e Transportes, Símbolo GITT, com lotação na Gerência Executiva de Trânsito e Transporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 31 de agosto de 2009.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 1253/2009

A PREFEITA DE MOSSORÓ, no uso de suas competências prevista no art. 78, IX e XI, art. 102, II, da Lei Orgânica, art. 109, §3º, da Lei Complementar n. 29, de 16 de dezembro de 2008, e, ainda, considerando o disposto no Ofício n. 164/2009-MPRM/PRM, de 14 de julho de 2009.

RESOLVE

Art. 1º. Fica cedido, com ônus para o cessionário, o servidor JOSUÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA, matrícula nº 4393-2, Motorista, ao Ministério Público do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º. A presente autorização de cessão cessará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 4º. Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente, para fins do art. 116, II, da lei complementar n. 29, de 2008.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró (RN), 21 de agosto de 2009.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 1.254/2009

A PREFEITA DE MOSSORÓ, no uso de suas competências prevista no art. 78, IX e XI, art. 102, II, da Lei Orgânica, art. 109, §3º, da Lei Complementar n. 29, de 16 de dezembro de 2008, e, ainda, considerando o disposto no Ofício n. 164/2009-MPRM/PRM, de 14 de julho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cedido, com ônus para o cessionário, a servidora ZENIRA MARIA SALES, matrícula nº 113177-6, Assistente Social, ao Ministério Público do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º. A presente autorização de cessão cessará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 4º. Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente, para fins do art. 116, II, da lei complementar n. 29, de 2008.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró (RN), 18 de agosto de 2009.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIENTES: Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, CNPJ/MF sob o nº 08.348.971/0001-39, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria de Fátima Rosado Nogueira, inscrita no CPF nº 212.525.530-64. Proponente: BEMFAM / CEDESS – Cidadania, Educação, Desenvolvimento Social e Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.034.535/0001-22, representado na forma de seu Estatuto por Dr. Ney Francisco Pinto Costa, CPF nº 421.866.337/87. Objeto: Desenvolvimento de atividades de Saúde Reprodutiva e Planejamento Familiar, em consonância com os artigos 199 e 226, §7º, da Constituição Federal e observando as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para a implementação do Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher – Lei Federal nº 9263/96, voltadas para a promoção da saúde da população assistida pela Prefeitura Municipal de Mossoró, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes. Valor Global: R\$1.752.000,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta e dois mil reais), a ser repassado ao Proponente em 48 (quarenta e oito) parcelas de igual valor individual. Vigência: O Termo de Convênio em questão vigorará por 04 (quatro) anos (ou 48 meses) a partir da data de sua assinatura.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

NEY FRANCISCO PINTO COSTA
Diretor Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL E
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 2857/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 105 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º, da Emenda n.º 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art 18, inciso I, alínea g e art 72, § 1º da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991,

RESOLVE:

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Gestante à servidora KELY ANY VASCONCELOS MORAIS, matrícula n.º 12624-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, lotada no(a) GABINETE ISOLADO DE ODONTOLOGIA - TERTULIANO AIRES, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 24/08/2009 a 20/02/2010, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 24 de agosto de 2009

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2707/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 105 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º, da Emenda n.º 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art 18, inciso I, alínea g e art 72, § 1º da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991,

RESOLVE:

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Gestante à servidora VÉRONICA MARIA DE SOUZA CARVALHO, matrícula n.º 8851-0, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada no (a) U. DE SAUDE SANTO ANTONIO - CHICO COSTA, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 07/08/2009 a 03/02/2010, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 14 de agosto de 2009

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2885/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 105 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º, da Emenda n.º 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art 18, inciso I, alínea g e art 72, § 1º da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991,

RESOLVE:

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Gestante à servidora CLÉDINA KALYNE MEDEIROS DANTAS ALVES, matrícula n.º 13759-6, ocupante do cargo de PROFESSOR, NÍVEL II, CLASSE I, lotada no(a) GERÊNCIA EXECUTIVA DA SAÚDE – Escola Municipal Raimunda Nogueira do Couto, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 01/09/2009 a 27/02/2010, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 27 de agosto de 2009

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2701/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 105 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º, da Emenda n.º 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art 18, inciso I, alínea g e art 72, § 1º da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991,

RESOLVE:

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Gestante à servidora SINARA CRISTINA LOPES DA SILVA, matrícula n.º 10561-9, ocupante do cargo de CS – CHEFE DE SETOR, lotada no (a) FUNDAÇÃO M. DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 10/08/2009 a 06/02/2010, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 13 de agosto de 2009

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2740/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário de Administração a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e com égide no art. 148, da Lei Federal n.º 8.231/91, e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

EXTINGUIR o vínculo empregatício com o servidor JOAO OSMUNDO PUREZA, matrícula funcional n.º 3742-1, GARI, lotado na SETOR DE PARQUES E JARDINS, em razão da concessão de sua aposentadoria, por IDADE, pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, em 28/07/2009, conforme Benefício de Número 1489574430, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 18 de agosto de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2741/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário de Administração a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e com êgide no art. 148, da Lei Federal nº 8.231/91, e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

EXTINGUIR o vínculo empregatício com a servidora FRANCISCA BATISTA DA SILVA, matrícula funcional n.º 2004-7, PROFESSOR LEIGO VII 180, lotada na E. M. JOSE BENJAMIM, em razão da concessão de sua aposentadoria, por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, em 17/07/2009, conforme Benefício de Número 1489573213, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 18 de agosto de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2698/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais;

e, CONSIDERANDO, o exposto no Memorando nº. 341/2009-PMM/SCGP, de 31/07/2009, da Secretaria do Gabinete da Prefeita, e com embasamento legal no art. 42, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),

R E S O L V E :

AUTORIZAR, no interesse da Administração Pública, a remoção do servidor FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA DO COUTO, matrícula no 4672-9, ocupante do cargo de Motorista, da Gerência Executiva da Comunicação Social para a Gerência Executiva da Indústria, Comércio e Turismo, com carga de 30 (trinta) horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 13 de agosto de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2745/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais;

e, CONSIDERANDO, o disposto no Memorando nº 0466/2009/GES, da Gerência Executiva da Saúde, e com embasamento legal no art. 42, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),

R E S O L V E :

AUTORIZAR, no interesse da Administração Pública, a remoção do servidor FRANCISCO FRANCO MATIAS DE SOUZA, matrícula no 8914-1, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, da Gerência Executiva do Turismo, Indústria e Comércio para Gerência Executiva da Juventude, Esporte e Lazer.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 18 de agosto de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2744/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais;

e, CONSIDERANDO, o exposto no Memorando nº. 215/2009-GEC, de 31/07/2009, da Gerência Executiva da Cultura, e com embasamento legal no art. 42, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),

R E S O L V E :

AUTORIZAR, no interesse da Administração Pública, a remoção do servidor MARCOS ROBERTO PERDIGÃO, matrícula no 9757-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga de 30 (trinta) horas semanais, da Gerência Executiva da Cultura para a Gerência Executiva da Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 18 de agosto de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2592/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e em atendimento ao pedido de exoneração da servidora abaixo qualificada,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a servidora KALIANA SILVIA FERNANDES, matrícula n.º. 9805-1, lotada na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Supervisão da Proteção Social Especial, Símbolo CS, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 do corrente mês, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 31 de julho de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2752/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e em atendimento ao pedido de exoneração da servidora abaixo qualificada,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a servidora LEONOR PATRÍCIA LIMA LEÃO, matrícula funcional n.º 13367-1, lotada na Gerência Executiva da Saúde – Unidade Básica de Saúde Marcos Raimundo Costa, do cargo de Técnico de Higiene Dental, do grupo ocupacional da saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 19 de agosto de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2424/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e em atendimento ao pedido de exoneração da servidora abaixo qualificada,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a servidora ZULEIDE PESSOA DE QUEIROZ, matrícula n.º 8978-8, lotada na Gerência Executiva da Educação, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência III, da categoria funcional “Apoio Elementar”, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 15 de julho de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2764/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, e;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.137/2009, de 10/08/2009, do Gabinete da Prefeita, publicada no Jornal Oficial de Mossoró, em data de 15/08/2009, que tem por objeto a exoneração da servidora Nadja Maria da Escóssia Costa, matrícula n.º 12226-2, ora membro da Comissão Especial de Concurso Público desta Prefeitura,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR a servidora IRANILDE OLIVEIRA CAMPOS, matrícula n.º 13409-0, ocupante do cargo de Assistente Social, do grupo ocupacional da saúde, para compor a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público, instituída pela Portaria n.º 1633/2009-SEMAD, de 22/05/2009, em substituição ao membro da Comissão, Nadja Maria da Escóssia Costa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 20 de agosto de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

**EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO,
A SERVIDORES DO GRUPO OCUPACIONAL DA SAÚDE - GERÊNCIA EXECUTIVA DA SAÚDE**

OrdPortaria	Data	Matrícula	NOME	Titulação	Perc.	Cargo	
1	2766/2009	20/08/2009	12465-6	ALDENIR GOMES FALCAO JUNIOR	Especialista	15%	CIRURGIAO DENTISTA
2	2767/2009	20/08/2009	12449-4	ALESSANDRA DE MELO MEDEIROS FERNANDES	Especialista	15%	CIRURGIAO DENTISTA
3	2768/2009	20/08/2009	13247-0	CLAUDETTE MISAKO OTA	Especialista	15%	FISIOTERAPEUTA
4	2769/2009	20/08/2009	13405-8	CRISTIANE MICHELE DA SILVA OLIVEIRA	Especialista	15%	TERAPEUTA OCUPACIONAL
5	2770/2009	20/08/2009	12756-6	FRANCINEIDE ISABELA LOPES PEREIRA	Especialista	15%	ASSISTENTE SOCIAL
6	2771/2009	20/08/2009	12257-2	GIANNO SAVIO GUERRA CHAVES FERNANDES	Especialista	15%	CIRURGIAO DENTISTA
7	2772/2009	20/08/2009	13232-2	GIORGIA PENEREIRO PASCOAL	Especialista	15%	FISIOTERAPEUTA
8	2773/2009	20/08/2009	12448-6	JEANNY GUEDES SILVA FREIRE DE SOUZA	Mestre	20%	CIRURGIAO DENTISTA
9	2774/2009	20/08/2009	12431-1	SONALI VASCONCELOS VIEIRA	Especialista	15%	MEDICO
10	2775/2009	20/08/2009	12283-1	ANA SHIRLEY MEDEIROS DE MELO	Especialista	15%	ENFERMEIRO
11	2776/2009	20/08/2009	13157-1	CARLA MICHELLE NOGUEIRA LEITE	Especialista	15%	ENFERMEIRO
12	2777/2009	20/08/2009	13218-7	INALDA MARIA DA SILVA FREIRE	Especialista	15%	PSICOLOGO
13	2778/2009	20/08/2009	12642-0	RICARDO ANTONIO NONATO FERNANDES	Especialista	15%	FISIOTERAPEUTA
14	2779/2009	20/08/2009	12591-1	RUSTENIO ERIKSON MITRE SILVEIRA	Especialista	15%	CIRURGIAO DENTISTA
15	2780/2009	20/08/2009	12884-8	SIDNEIA MARTINS DOS REIS	Especialista	15%	ASSISTENTE SOCIAL
16	2781/2009	20/08/2009	12352-8	TEODORO FERNANDES FIGUEREDO JUNIOR	Especialista	15%	MEDICO
17	2782/2009	20/08/2009	5869-0	CONCEICAO DO ROSARIO QUEIROZ RIBEIRO	Mestre	20%	CIRURGIAO DENTISTA
18	2783/2009	20/08/2009	13260-8	EGNA REBOUCAS FERNANDES	Especialista	15%	NUTRICIONISTA
19	2784/2009	20/08/2009	12789-2	JOSE EDILSON DE ALBUQUERQUE GUIMARAES SEGUNDO	Mestre	20%	BIOLOGO
20	2785/2009	20/08/2009	12291-2	FRANCISCA NEUMA ALMEIDA NOGUEIRA	Mestre	20%	ENFERMEIRO
21	2786/2009	20/08/2009	12494-0	GORETE MARIA DE LACERDA	Mestre	20%	FONOAUDIOLOGO
22	2787/2009	20/08/2009	13167-9	JOELBIO GONCALO DE SOUZA	Especialista	15%	ENFERMEIRO
23	2788/2009	20/08/2009	13185-7	KALYNA DE MEDEIROS PINTO	Especialista	15%	FONOAUDIOLOGO
24	2789/2009	20/08/2009	12483-4	LIDIANE MICHELE CAMPOS GARCIA	Especialista	15%	ENFERMEIRO
25	2790/2009	20/08/2009	12305-6	MARCELO SHIRLY NUNES LOPES	Especialista	15%	ENFERMEIRO
26	2791/2009	20/08/2009	13209-8	MARIA IONE DA SILVA	Especialista	15%	EDUCADOR FISICO
27	2792/2009	20/08/2009	12983-6	ADRIANA CUNHA PENHA	Especialista	15%	ENFERMEIRO
28	2793/2009	20/08/2009	12597-0	ANDREA CARLA CARDOSO NOGUEIRA	Especialista	15%	FISIOTERAPEUTA
29	2794/2009	20/08/2009	12854-6	CAMILA DE PAIVA CAVALCANTI	Especialista	15%	FARMACEUTICO
30	2795/2009	20/08/2009	13411-2	CYNTIA VANESSA PINHEIRO DE SOUZA	Especialista	15%	PSICOLOGO
31	2796/2009	20/08/2009	13159-8	DEBORA SARA DE MEDEIROS	Especialista	15%	ENFERMEIRO
32	2797/2009	20/08/2009	12287-4	ELINA PATRICIA OLIVEIRA SALES	Especialista	15%	ENFERMEIRO
33	2798/2009	20/08/2009	12443-5	ERIKA FABRICIA JACOME DE SOUSA	Especialista	15%	CIRURGIAO DENTISTA
34	2799/2009	20/08/2009	12288-2	FRANCILETE DE MELO FERNANDES	Especialista	15%	ENFERMEIRO
35	2800/2009	20/08/2009	12289-0	FRANCISCA HERBENE SILVA FERNANDES	Especialista	15%	ENFERMEIRO
36	2801/2009	20/08/2009	12294-7	GRACILDES ALMEIDA DE OLIVEIRA	Especialista	15%	ENFERMEIRO
37	2802/2009	20/08/2009	12260-2	JACQUELINE CAVALCANTE E SILVA	Especialista	15%	CIRURGIAO DENTISTA
38	2803/2009	20/08/2009	12261-0	JEAN CARLO DELFINO FERNANDES	Especialista	15%	CIRURGIAO DENTISTA

39	2804/2009	20/08/2009	13236-5	JOAO PAULO DO NASCIMENTO DANTAS	Especialista	15%	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO
40	2805/2009	20/08/2009	12709-4	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DA SILVA	Especialista	15%	NUTRICIONISTA
41	2806/2009	20/08/2009	12302-1	LUCIANA FREITAS MAIA	Especialista	15%	ENFERMEIRO
42	2807/2009	20/08/2009	12758-2	MARIA AGNEIDE AGRIPINO DA SILVA	Especialista	15%	ASSISTENTE SOCIAL
43	2808/2009	20/08/2009	12878-3	MARIA DA CONCEICAO JERONIMO DE MELO	Especialista	15%	ASSISTENTE SOCIAL
44	2809/2009	20/08/2009	5737-9	MARIA DO SOCORRO SALDANHA DE MEDEIROS	Especialista	15%	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO
45	2810/2009	20/08/2009	12454-0	MARIA GILMARA DA COSTA PAIVA	Especialista	15%	CIRURGIAO DENTISTA
46	2811/2009	20/08/2009	12445-1	MARIANA GOMES PEIXOTO	Especialista	15%	CIRURGIAO DENTISTA
47	2812/2009	20/08/2009	12531-8	MICHELINE FERNANDES COSTA	Especialista	15%	ASSISTENTE SOCIAL
48	2813/2009	20/08/2009	12992-5	MIRNA APARECIDA DE SOUZA LIMA	Especialista	15%	ASSISTENTE SOCIAL
49	2814/2009	20/08/2009	13166-0	NILZENIR JALES DINIZ	Especialista	15%	ENFERMEIRO
50	2815/2009	20/08/2009	12673-0	RAIMUNDA CLEZIA CAVALCANTE DA SILVA	Especialista	15%	ENFERMEIRO
51	2816/2009	20/08/2009	12273-4	REGINA COELI LOPES SOARES	Especialista	15%	CIRURGIAO DENTISTA
52	2817/2009	20/08/2009	13217-9	ROSANGELA ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA	Especialista	15%	PSICOLOGO
53	2818/2009	20/08/2009	12533-4	ROSENILDA MARIA DE OLIVEIRA MORAIS	Mestre	20%	ASSISTENTE SOCIAL
54	2819/2009	20/08/2009	13426-0	SANSIA CRISTINA FERNANDES MAIA	Especialista	15%	ASSISTENTE SOCIAL
55	2820/2009	20/08/2009	4511-9	SUELI ALVES DE ALENCAR	Especialista	15%	ENFERMEIRO

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de agosto de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário—

**Aviso de Abertura de Propostas
Concorrência nº. 006/2009 – SESUTRA**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que ficam convocadas as empresas habilitadas na fase de abertura de documentos, informadas no JOM, na data de 15 de agosto de 2009, a comparecerem na sede da Diretoria Executiva de Compras, sala de licitações, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, para abertura de propostas de preços, que ocorrerá no dia 23 de setembro de 2009 às 11h00min.

Mossoró-RN, em 14 de agosto de 2009.
A COMISSÃO I

**Aviso de Licitação
Concorrência nº 007/2009 - GES**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 02 de outubro de 2009, às 08h00min, na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN, realizará licitação modalidade Concorrência do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a contratação dos procedimentos médicos relacionados: anestesiologia, cirurgia em geral, pediatria, ortopedia e obstetrícia, junto a entidades prestadoras de serviços de saúde credenciadas pelo SUS, visando o atendimento de termo de ajustamento de conduta, junto aos hospitais da rede privada. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h 00min às 13h 00min.

Mossoró-RN, em 31 de agosto de 2009.
A COMISSÃO

**Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº 014/2009 - GES**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 23 de setembro de 2009, às 08h00min (oito) horas, na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar, Centro, Mossoró-RN, realizará licitação do tipo Empregada Global Por Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar a construção de prédio para funcionamento do Núcleo de Apoio ao Adolescente, no bairro Abolição III. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados, no endereço supra mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 31 de agosto de 2009.
A COMISSÃO

**Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 075/2009 - SEDETEMA**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 15 de setembro de 2009, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Valor Global, cujo objeto é a aquisição e instalação de 01 (um) elevador com capacidade para 06 (seis) pessoas a ser instalado no edifício onde funcionam

Controladoria Geral, Secretaria de Planejamento, Procuradoria Geral, Secretaria da Indústria e Comércio, e suas gerências, composto de 04 (quatro) pavimentos. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 29 de julho de 2009.
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 076/2009 - GEDS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 15 de setembro de 2009, às 10h00min (dez horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Valor Global, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de alimentação prontas (kit lanches). O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 10 de agosto de 2009.
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 077/2009 - GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 15 de setembro de 2009, às 12h00min (doze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Valor Global, cujo objeto é a contratação de empresa para a confecção de material gráfico. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 10 de agosto de 2009.
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 078/2009 - GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 16 de setembro de 2009, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de materiais hidráulicos e elétricos. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 10 de agosto de 2009.
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 079/2009 - GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 16 de setembro de 2009, às 15h00min (quinze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Valor Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em vigilância/segurança eletrônica para locação, instalação, monitoramento e gerenciamento de equipamentos de sistema de alarme e segurança eletrônica. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 11 de agosto de 2009.
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 080/2009 - GEDS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 17 de setembro de 2009, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a aquisição de veículo tipo baú destinada às ações dos programas e projetos da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 11 de agosto de 2009.
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 081/2009 - GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 17 de setembro de 2009, às 10h00min (dez horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 11 de agosto de 2009.
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 082/2009 - GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 17 de setembro de 2009, às 15h00min

(quinze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de proteção individual para os trabalhadores da Rede Municipal de Saúde. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 11 de agosto de 2009.
O PREGOEIRO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 083/2009 - GEDS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 18 de agosto de 2009, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades de Atendimento Social. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 11 de agosto de 2009.
O PREGOEIRO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 084/2009 - GES

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 18 de setembro de 2009, às 15h00min (quinze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de sacos plásticos para fisioterapia e lixo hospitalar para serem utilizados nas Unidades de Saúde. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 11 de agosto de 2009.
O PREGOEIRO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 085/2009 - GES

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 21 de setembro de 2009, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a aquisição de Testes Rápidos para Sífilis a serem usados pelo Programa de Ações e Prevenção da DST/AIDS conforme meta estabelecida no Plano de Ações e Metas (PAM) 2009. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 11 de agosto de 2009.
O PREGOEIRO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 086/2009 - SESUTRA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 21 de setembro de 2009, às 10h00min (dez horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 19 de agosto de 2009.
O PREGOEIRO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 087/2009 - SETRIB

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 11 de setembro de 2009, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais para o Projeto de Incentivo ao Pagamento de Tributos Municipais, mediante a realização de sorteios para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 24 de agosto de 2009.

O PREGOEIRO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 088/2009 - GEED

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22 de setembro de 2009, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, destinado a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar que garantem a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 24 de agosto de 2009.
O PREGOEIRO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 089/2009 - GEED

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22 de setembro de 2009, às 10h00min (dez horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de Leite Pasteurizado Tipo “C” destinado a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE que garante a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 24 de agosto de 2009.
O PREGOEIRO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 090/2009 - GEDS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 14 de setembro de 2009, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (Sopa e Pão). O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 24 de agosto de 2009.
O PREGOEIRO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 091/2009 - GES

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 14 de setembro de 2009, às 11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentações prontas (Quentinhas). O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 28 de agosto de 2009.
O PREGOEIRO

EXTRATOS DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2009 – GES
OBJETO: Aquisição de medicamentos para dar continuidade aos atendimentos dos Programas Insulinas Especiais, Colírio para Glaucoma, Remédios Controlados Portaria 344/98 e Centro de Zoonoses do município.
EMPRESA:

1. AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Valor R\$ 27.040,00
Assina pela Contratada: Gilvan de Andrade Silva
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA: 09.07.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira
2. ATMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor R\$ 1.400,00
Assina pela Contratada: Ricardo Santos da Costa
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA: 09.07.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira
3. CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
Valor R\$ 19.671,50
Assina pela Contratada: Pedro Nascimento de Paiva Fernandes
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 09.07.2009

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira
4. CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
Valor R\$ 69.596,67

Assina pela Contratada: José Damasceno Nobre

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 09.07.2009

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira
5. EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor R\$ 26.380,05

Assina pela Contratada: RÉGIA LÚCIA CAMPOS FERNANDES

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 09.07.2009

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

6. F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO – EPP

Valor R\$ 18.701,63

Assina pela Contratada: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 09.07.2009

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

7. HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor R\$ 209.047,10

Assina pela Contratada: Jefferson Soares da Câmara

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 09.07.2009

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

8. COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA

Valor R\$ 50.236,20

Assina pela Contratada: Pedro Paulo Costa da Silva

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 09.07.2009

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2009 – GES

OBJETO: Aquisição de medicamentos para dar continuidade ao atendimento aos usuários do Programa de Farmácia Básica coordenado pela Gerência Executiva da Saúde.

EMPRESA:

1. CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

Valor R\$ 4.226,10

Assina pela Contratada: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 15.07.2009

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

2. COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Valor R\$ 4.036,00

Assina pela Contratada: PEDRO PAULO COSTA DA SILVA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 15.07.2009

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

3. F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO ME

Valor R\$ 52.592,00

Assina pela Contratada: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 15.07.2009

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

4. JOSÉ PEREIRA DE LIMA FARMACÊUTICO - ME

Valor R\$ 84.595,00

Assina pela Contratada: JOSÉ PEREIRA DE LIMA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 15.07.2009

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

5. PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor R\$ 80.374,00

Assina pela Contratada: EIDER GONÇALVES FERNANDES

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 15.07.2009

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2009 – GEDS

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a potencializar as famílias assistidas nas Unidades de Atendimento Social da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social.

EMPRESA:

1. CASA PINTO MAGAZINE LTDA

Valor R\$ 11.160,00

Assina pela Contratada: CARLOS HENRIQUE BRASIL PINTO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 10.07.2009

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

2. T&A SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Valor R\$ 28.080,00

Assina pela Contratada: PAULO DE TARSO DA COSTA JÚNIOR

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 10.07.2009

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2009 – GES

OBJETO: Aquisição de veículo destinado a atender as necessidades da Vigilância Sanitária, coordenada pela Gerência Executiva da Saúde.

EMPRESA:

1. DESERTO

Valor R\$ ----X----

Assina pela Contratada: ----X----

PRAZO DE VIGÊNCIA: ----X----

DATA DA ASSINATURA: ----X----

Assina pela Contratante: ----X----

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2009 – GEED

OBJETO: Aquisição de bebedouros industriais, destinados a atender as Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, com recursos do Convênio nº. 806.092/2008 celebrado com o Fundo Nacional para Desenvolvimento da

Educação.

EMPRESA:

1. T&A SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Valor R\$ 95.830,00

Assina pela Contratada: PAULO DE TARSO DA COSTA JÚNIOR

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano

DATA DA ASSINATURA: 10.07.2009

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2009 – GEED

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis destinados a alimentação escolar dos alunos da educação infantil (creches) e do ensino fundamental, nas unidades de ensino da Rede Municipal, integrantes dos Programas Nacionais de Alimentação Escolar - PNAE.

EMPRESA:

1. MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE

Valor R\$ 95.603,85

Assina pela Contratada: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 03.07.2009

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2009 – GEED

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis destinados a alimentação escolar dos alunos da educação infantil (creches) e do ensino fundamental, nas unidades de ensino da Rede Municipal, integrantes dos Programas Nacionais de Alimentação Escolar - PNAE.

EMPRESA:

1. MERCANTIL CIDADE LTDA

Valor R\$ 34.838,10

Assina pela Contratada: MAXIMILIANO ANDRADE DE MENDONÇA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 06.07.2009

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2009 – GEED

OBJETO: Aquisição de Alimentos Perecíveis (Verduras, Frutas, Legumes, Pães, Leite e etc.), destinados a garantir a alimentação escolar dos alunos da educação infantil (creches) e do ensino fundamental, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal integrantes dos Programas Nacionais de Alimentação Escolar – PANAE.

EMPRESA:

1. G. FRANK DE SOUZA

Valor R\$ 31.839,75

Assina pela Contratada: GILDECLEI FRANK DE SOUZA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 01.07.2009

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

2. V. D. DE OLIVEIRA - ME

Valor R\$ 57.199,14

Assina pela Contratada: Valter Duarte de Oliveira

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 01.07.2009

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

3. VAREJÃO OESTE LTDA

VALOR R\$ 163.081,80

Assina pela Contratada: MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 01.07.2009

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2009 – GEED

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes) destinados a garantir a alimentação escolar dos alunos da educação infantil (creches) e do ensino fundamental, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal integrantes dos Programas Nacionais de Alimentação Escolar – PNAE.

EMPRESA:

1. MERCANTIL CIDADE LTDA

Valor R\$ 201.114,45

Assina pela Contratada: MAXIMILIANO ANDRADE DE MENDONÇA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 01.07.2009

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

2. VAREJÃO OESTE LTDA

VALOR R\$ 48.127,50

Assina pela Contratada: MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 01.07.2009

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2009 – GEED

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento do Município, coordenadas pela Gerência Executiva da Saúde.

EMPRESA:

1. ALEXANDRE DÁRCIO JÁCOME DANTAS

Valor R\$ 45.987,20

Assina pela Contratada: Alexandre Dárcio Jácome Dantas

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 03.07.2009

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

2. CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

Valor R\$ 4.677,00

Assina pela Contratada: Pedro Nascimento de Paiva Fernandes

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 03.07.2009

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

3. DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

VALOR R\$ 94.247,35

Assina pela Contratada: Fernando Luiz Pacheco

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 03.07.2009

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

4. F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP
Valor R\$ 23.169,80
Assina pela Contratada: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA: 03.07.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira
5. JOSÉ PEREIRA DE LIMA FARMACEUTICO - ME
Valor R\$ 34.479,00
Assina pela Contratada: José Pereira de Lima
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA: 03.07.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira
6. MOSSORÓ ODONTOLÓGICA LTDA
Valor R\$ 33.700,00
Assina pela Contratada: Rafael da Silva Cunha
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA: 03.07.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira
7. PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor R\$ 212.176,03
Assina pela Contratada: Eider Gonçalves Fernandes
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA: 03.07.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2009 – GES
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento do Município, coordenadas pela Gerência Executiva da Saúde.
EMPRESA:

1. DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Valor R\$ 74.839,20
Assina pela Contratada: Fernando Luiz Pacheco
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA: 17.07.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira
2. F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
Valor R\$ 78.246,60
Assina pela Contratada: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA: 17.07.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira
3. JOSÉ PEREIRA DE LIMA FARMACEUTICO - ME
Valor R\$ 175.729,00
Assina pela Contratada: José Pereira de Lima
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA: 17.07.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira
4. MOSSORÓ ODONTOLÓGICA LTDA
Valor R\$ 1.250,00
Assina pela Contratada: RAFAEL DA SILVA CUNHA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA: 17.07.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira
5. PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor R\$ 129.301,06
Assina pela Contratada: EIDER GONGALVES FERNANDES
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA: 17.07.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2009 – GES
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento do Município, coordenadas pela Gerência Executiva da Saúde.
EMPRESA:

1. CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
Valor R\$ 26.772,25
Assina pela Contratada: Pedro Nascimento de Paiva Fernandes
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA: 03.08.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira
2. DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Valor R\$ 103.075,60
Assina pela Contratada: Fernando Luiz Pacheco
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA: 03.08.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira
3. F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
Valor R\$ 111.267,00
Assina pela Contratada: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA: 03.08.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira
4. JOSÉ PEREIRA DE LIMA FARMACEUTICO - ME
Valor R\$ 138.523,00
Assina pela Contratada: José Pereira de Lima
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA: 03.08.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira
5. PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor R\$ 119.575,42
Assina pela Contratada: EIDER GONGALVES FERNANDES
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA: 03.08.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2009 – GES
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento do Município, coordenadas pela Gerência Executiva da Saúde.
EMPRESA:

1. CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
Valor R\$ 9.591,50
Assina pela Contratada: Pedro Nascimento de Paiva Fernandes
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA: 06.08.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira
2. DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Valor R\$ 109.275,60
Assina pela Contratada: Fernando Luiz Pacheco
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA: 06.08.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira
3. F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
Valor R\$ 100.607,00
Assina pela Contratada: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA: 06.08.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira
4. JOSÉ PEREIRA DE LIMA FARMACEUTICO - ME
Valor R\$ 184.744,00
Assina pela Contratada: José Pereira de Lima
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA: 06.08.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira
5. PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor R\$ 134.823,90
Assina pela Contratada: EIDER GONGALVES FERNANDES
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA: 03.08.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2009 – GES
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento do Município, coordenadas pela Gerência Executiva da Saúde.
EMPRESA:

1. CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
Valor R\$ 27.914,10
Assina pela Contratada: Pedro Nascimento de Paiva Fernandes
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA: 11.08.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira
2. DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Valor R\$ 30.540,00
Assina pela Contratada: Fernando Luiz Pacheco
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA: 11.08.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira
3. F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
Valor R\$ 106.184,80
Assina pela Contratada: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA: 11.08.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira
4. JOSÉ PEREIRA DE LIMA FARMACEUTICO - ME
Valor R\$ 271.641,00
Assina pela Contratada: José Pereira de Lima
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA: 11.08.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira
5. PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor R\$ 138.514,98
Assina pela Contratada: EIDER GONGALVES FERNANDES
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA: 11.08.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2009 – GES
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento do Município, coordenadas pela Gerência Executiva da Saúde.
EMPRESA:

1. CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
Valor R\$ 5.890,00
Assina pela Contratada: Pedro Nascimento de Paiva Fernandes
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA: 14.08.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira
2. DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Valor R\$ 17.878,20
Assina pela Contratada: Fernando Luiz Pacheco
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA: 14.08.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira
3. F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
Valor R\$ 17.556,80
Assina pela Contratada: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA: 14.08.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira
4. JOSÉ PEREIRA DE LIMA FARMACEUTICO - ME
Valor R\$ 22.420,00
Assina pela Contratada: José Pereira de Lima
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA: 14.08.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira
5. PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor R\$ 240.522,50
Assina pela Contratada: EIDER GONGALVES FERNANDES
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA: 14.08.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2009 – GES
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento do Município, coordenadas pela Gerência Executiva da Saúde.
EMPRESA:
1. DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Valor R\$ 157.284,50
Assina pela Contratada: Fernando Luiz Pacheco
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA: 17.08.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira
2. F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
Valor R\$ 107.406,50
Assina pela Contratada: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA: 17.08.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira
3. JOSÉ PEREIRA DE LIMA FARMACEUTICO - ME
Valor R\$ 119.770,00
Assina pela Contratada: José Pereira de Lima
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA: 17.08.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira
4. PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor R\$ 146.799,23
Assina pela Contratada: EIDER GONGALVES FERNANDES
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA: 17.08.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2009 – GEDS
OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministrar cursos de recepcionista, montagem e manutenção de microcomputador, dentre outros, para as famílias assistidas nas Unidades de Atendimento Social da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social - GEDS.
EMPRESA:
1. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – AR/RN
Valor R\$ 31.000,00
Assina pela Contratada: ÍCARO BARROSO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA: 07.07.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2009 – GEED
OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos tipo ônibus rural, pequeno e médio portes, para o transporte dos alunos da rede municipal de ensino.
EMPRESA:
1. MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
Valor R\$ 389.000,00
Assina pela Contratada: Bruno Pontes Mascena
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA: 05.08.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2009 – GEED
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes de alunos, com veículos tipo ônibus, para o serviço de transporte escolar oferecido pela Prefeitura Municipal de Mossoró aos estudantes matriculados em unidades escolares da Rede Municipal de ensino, residentes na zona rural do município.
EMPRESA:
1. GENILDO EPIFÂNIO DE OLIVEIRA – ME
Valor R\$ 124.500,00
Assina pela Contratada: GENILDO EPIFÂNIO DE OLIVEIRA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03.08.2009 a 31.12.2009
DATA DA ASSINATURA: 03.08.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira
2. OESTE FRETAMENTO E TURISMO LTDA
Valor R\$ 39.000,00
Assina pela Contratada: FRANCISCO ALVES MAIA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03.08.2009 a 31.12.2009
DATA DA ASSINATURA: 03.08.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2009 – GES
OBJETO: Aquisição de veículo destinado a atender as necessidades da Vigilância Sanitária, coordenada pela Gerência Executiva da Saúde.
EMPRESA:
1. POTYRAN VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
Valor R\$ 36.500,00
Assina pela Contratada: THIAGO DE SABOYA COELHO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano
DATA DA ASSINATURA: 06.08.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2009 – GES
OBJETO: Aquisição de veículos destinados a atender as necessidades dos Técnicos do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST.
EMPRESA:
1. POTYRAN VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
Valor R\$ 85.200,00
Assina pela Contratada: THIAGO DE SABOYA COELHO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano
DATA DA ASSINATURA: 25.08.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO 001 VALOR REFERENTE AO CONVITE Nº 181/2009 - GES.
OBJETO: A manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, nos prédios, Centro Administrativo, Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, CAPS, AMI, SAMU e Vigilância a Saúde.
EMPRESA: T. M. Serviços e Comércio de Refrigeração Ltda.
VALOR: 11.992,20
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2009
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.
ASSINA PELA CONTRATADA: Pedro Jeremias Fernandes Neto.

ADITIVO Nº 02 – DE PRAZO E VALOR REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 577/2008 - SEMPLAG.
OBJETO: Os serviços de consultoria na Contadoria da Prefeitura Municipal de Mossoró.
LICITANTE: Antônio Erivando Xavier Júnior.
VALOR: 2.072,40
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2009
PRAZO: 15 de julho de 2009 a 15 de agosto de 2009.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.
ASSINA PELA CONTRATADA: Antônio Erivando Xavier Júnior.

ADITIVO Nº 01 - VALOR REFERENTE AO PREGÃO Nº 056/2009 – GEED.
OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados a alimentação escolar dos alunos da educação infantil e do ensino fundamental, nas unidades de ensino da rede municipal.
EMPRESA: Varejão Oeste Ltda.
VALOR: R\$ 17.227,80
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2009
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.
ASSINA PELA CONTRATADA: Maxwell Messias de Mesquita.

ADITIVO Nº 01 - VALOR REFERENTE AO PREGÃO Nº 057/2009 – GEED.
OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (verduras, frutas, pães, leite e etc.) para a utilização nos Programas Nacionais de Alimentação Escolar – PNAE.
EMPRESA: Varejão Oeste Ltda.
VALOR: R\$ 40.769,81
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2009
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.
ASSINA PELA CONTRATADA: Maxwell Messias de Mesquita.

ADITIVO Nº 01 - VALOR REFERENTE AO PREGÃO Nº 058/2009 GEED.
OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (ovos de galinha) destinados a atender ao Programa de Alimentação Escolar.
EMPRESA: Varejão Oeste Ltda.
VALOR: 12.031,72
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2009
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.
ASSINA PELA CONTRATADA: Maxwell Messias de Mesquita.

ADITIVO Nº 01 – PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 008/2009 – GES.
OBJETO: Os serviços de recarga de tonner's, para impressoras tipo: HP, Xerox e Samsung, chip samsung e cilindro de imagem, para atender a demanda dos serviços administrativos das unidades de saúde.
EMPRESA: T. H. de Oliveira Cunha - ME.
PRAZO: 13 de setembro de 2009 a 13 de março de 2010.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2009
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.
ASSINA PELA CONTRATADA: Thiago Hillerman de Oliveira Cunha.

ADITIVO Nº 01 - VALOR REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 004/2009 - SE-DETEMA.
OBJETO: O recapeamento de pavimentação asfáltica com CBUQ (usinado quente) da Avenida Alberto Maranhão, Rua Coelho Neto, Rua Prudente de Moraes e Rua Delfim Moreira, nesta cidade
EMPRESA: Varejão Oeste Ltda.
VALOR: 229.138,32
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2009
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.
ASSINA PELA CONTRATADA: Céilton Luiz da Costa.

SECRETARIA MUNICIPAL DO
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL

GERÊNCIA DA GESTÃO AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA

TBK – Construção e Incorporação Ltda, 09.199.585/0002-76, torna público que está requerendo à Gerencia Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró – GGA/PMM, a Licença Prévia para Construção de Condomínio Residencial Jardins de Mossoró, localizado na rua Dona Isaura Rosado, 1840 – 59.612-670 – Abolição, Mossoró/RN.

Marco Célio Lima Nogueira
Consultor Técnico

**No combate ao dengue,
somos todos responsáveis.**



Maiores informações:

Vigilância à Saúde: 3315 1625
Plantão de Inverno: 3315 5000
Centro de Zoonoses: 3315 1628
Gestão Ambiental: 3315 1333

Vamos fazer nossa parte.



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
GERENTE ADMINISTRATIVA DE
EXPEDIENTE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
GERENTE DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO
DIRETOR FINANCEIRO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929
HOME: WWW.PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR/JOM EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR